



INSTITUTO FEDERAL DO ACRE

PARECER Nº

1/2024/AUDIN/CONSU

PROCESSO Nº

23244.009704/2023-85

INTERESSADO:

PRÓ-REITORIA DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL,
GABINETE INSTITUCIONAL

I. INTRODUÇÃO

O presente parecer visa expressar a posição desta Auditoria Interna em relação às contas do Instituto Federal do Acre e sua administração, fundamentando-se nas atividades conduzidas pela Unidade Prestadora de Contas ao longo do ano de 2023. Neste cenário, é relevante ressaltar que a Auditoria Interna foi direcionada para uma abordagem preventiva e orientativa, embasada nos desempenhos de gestão da Unidade Prestadora de Contas - UPC, conforme evidenciado na Prestação de Contas Anual de Gestão.

A Auditoria Interna do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Acre, em conformidade com as disposições específicas constantes do Referencial Técnico de Auditoria Interna Governamental do Poder Executivo Federal, aprovado pela IN SFC nº 3, de 9 de junho de 2017, em cumprimento ao disposto no art. 15 da Instrução Normativa-CGU nº 5, de 27 de agosto de 2021, em atendimento ao parágrafo 6º do artigo 15 do Decreto nº 3.591, de 06 de setembro de 2000, com a redação alterada pelo Decreto nº 4.304 de 16 de julho de 2002, em consonância com o inciso X, art. 9º da Resolução CONSU/IFAC nº 12/2021, de 1º de junho de 2021 (Regimento Interno da Audin/Ifac), apresenta seu PARECER sobre o Relatório de Gestão de 2023 do IFAC, como parte integrante da Prestação de Contas Anual da Gestão da referida autarquia vinculada ao Ministério da Educação, seguindo o padrão exigido pelas normas vigentes.

Neste contexto, a Auditoria Interna, em conformidade com as legislações mencionadas, comunica que os documentos que compõem o Processo de Contas desta autarquia estão em conformidade com as diretrizes estabelecidas pelo Tribunal de Contas da União e pelo Ministério da Transparência e Controladoria-Geral da União (CGU).

II. RELATÓRIO

A prestação de contas constitui mecanismo de gestão pública, por meio do qual os gestores e, quando pertinente, os responsáveis pela governança e pelas ações de gestão de órgãos, entidades ou fundos dos poderes da União apresentam e divulgam informações e análises quantitativas e qualitativas dos resultados da gestão orçamentária, financeira, operacional e patrimonial do exercício, visando o controle social e institucional, conforme estabelecido nos artigos 70, 71 e 74 da Constituição Federal.

Segundo as normas atuais do Tribunal de Contas da União, somente as Unidades Prestadoras de Contas (UPC) relevantes para o Balanço Geral da União (BGU) devem formalizar o processo de prestação de contas ao TCU para avaliação. As demais UPC devem disponibilizar, em seus portais na internet, relatórios de gestão anuais, demonstrativos contábeis, certificados de auditoria do exercício anterior, quando aplicável, e outras informações periódicas sobre o planejamento e a gestão, evidenciando a geração de valor público no presente e a capacidade de continuidade em exercícios futuros.

O Relatório de Gestão representa o documento anual de prestação de contas do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Acre (Ifac), obrigatoriamente submetido aos órgãos de

controle interno e externo conforme o artigo 70 da Constituição Federal, elaborado conforme as diretrizes do Tribunal de Contas da União.

Em conformidade com a estrutura disponibilizada no site do TCU para a elaboração anual do Relatório de Gestão e sobre a adequação dos processos de governança, gestão de riscos e controles internos, esta Auditoria expressa opinião geral quanto:

1 - Aderência da prestação de contas aos normativos que regem a matéria

A conformidade da prestação de contas com os normativos que regem a matéria é fundamental para evidenciar de maneira clara e objetiva a correta e regular utilização dos recursos públicos federais, visando atender às demandas de informação dos cidadãos, seus representantes, usuários de serviços públicos, financiadores e dos órgãos legislativos e de controle. Destaca-se que a prestação de contas está em conformidade com os regulamentos pertinentes, incluindo:

- Instrução Normativa – TCU nº 84, de 22 de abril de 2020;
- Decisão Normativa - TCU nº 198, de 23 de março de 2022;
- Acórdão nº 612/2021 - TCU – Plenário;
- Acórdão nº 2890/2021 – TCU – Plenário; e
- Guia de Elaboração na forma de Relatório Integrado desenvolvido pelo Tribunal de Contas da União (TCU)

A avaliação da prestação de contas do Instituto Federal do Acre foi conduzida considerando os elementos fundamentais desse processo, os quais englobam: as informações institucionais disponíveis no website, as demonstrações contábeis exigidas pelas normas aplicáveis às Unidades Prestadoras de Contas juntamente com as notas explicativas pertinentes, o Relatório de Gestão e a Lista de Responsáveis. Esse exame foi embasado nos princípios delineados no artigo 4º da Instrução Normativa nº 84/2020, que incluem: foco estratégico e no cidadão, conectividade da informação, relações com as partes interessadas, materialidade, concisão, confiabilidade e completude, coerência e comparabilidade, clareza, tempestividade e transparência. No entanto, não foi viável avaliar as demonstrações contábeis acompanhadas das notas explicativas devidas, uma vez que estas só estavam publicadas as relativas ao primeiro trimestre de 2023.

2 - Conformidade legal dos atos administrativos

As informações contidas na prestação de contas, conforme estipulado no § 1º do art. 9º da IN nº 84/2020, devem ser divulgadas nos sítios oficiais das Unidades Prestadoras de Contas. No Instituto Federal do Acre, a maioria dessas informações está disponível em uma seção específica na página inicial denominada "Transparência e Prestação de Contas". Essas informações não apenas refletem a orientação estratégica da organização em busca de resultados para a sociedade, mas também possibilitam o acompanhamento de séries históricas, cumprindo integralmente os requisitos estabelecidos em termos de forma, conteúdo e prazo pelos regulamentos.

No que se refere à gestão de riscos, é relevante destacar que a instituição ainda não possui uma metodologia formalizada. Portanto, um dos principais desafios da gestão nos próximos anos será assegurar a implementação de um processo de gestão de riscos, incluindo a divulgação de uma metodologia institucional e sua efetiva aplicação. Essas ações corretivas foram previamente recomendadas em auditorias anteriores e estão sendo acompanhadas pela Auditoria Interna.

Quanto aos controles internos, já se percebe uma melhoria substancial devido à adoção das recomendações e diretrizes resultantes dos acompanhamentos realizados, que identificaram algumas fragilidades a serem fortalecidas.

3 - Processo de elaboração das informações contábeis e financeiras

As informações contábeis devem ser elaboradas em conformidade com as normas contábeis vigentes no Brasil, o Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público (MCASP) e o Manual Siafi, conforme estabelecido no Inciso II, do art. 8º, da Instrução Normativa 84/2020, e devem ser divulgadas ao final de cada trimestre.

Até o presente momento, somente os registros contábeis e financeiros referentes ao primeiro semestre de 2023 foram divulgados no portal. Contudo, as notas explicativas e o parecer do contador do IFAC ainda não foram disponibilizados. Tal fato inviabilizou a capacidade da unidade de auditoria interna em emitir uma avaliação completa dessas informações. As notas em questão desempenham um papel crucial, pois oferecem esclarecimentos adicionais que acompanham os relatórios financeiros da entidade. Elas detalham e elucidam aspectos específicos das demonstrações financeiras, fornecendo dados suplementares relevantes para uma compreensão mais abrangente da situação financeira, orçamentária e patrimonial do Instituto Federal do Acre.

4 - Atingimento dos objetivos operacionais

O relatório elaborado pela gestão do IFAC adere integralmente aos elementos de conteúdo recomendados no Anexo II da Decisão Normativa/TCU nº 187/2020. Os objetivos operacionais do IFAC abrangem a criação de mecanismos colaborativos para a formulação, implementação, monitoramento e avaliação de políticas abrangentes e descentralizadas, além de coordenar estratégias e operações alinhadas entre as entidades envolvidas. Tais metas visam assegurar a eficácia, transparência e aprimoramento do desempenho organizacional do Instituto Federal do Acre.

O modelo de governança no IFAC se baseia nos dois principais instrumentos de planejamento da instituição: o Plano Estratégico 2017-2036 e o Plano de Desenvolvimento Institucional – PDI 2020-2024. Esses planos permitem a definição de questões estratégicas e a integração das unidades, estabelecendo mecanismos de monitoramento e controle para alcançar os objetivos e metas acordados. Isso facilita a tomada de decisões, a divulgação dos resultados obtidos e o monitoramento pela sociedade.

Através dos resultados das principais áreas de atuação ou ações do IFAC, observa-se que os objetivos operacionais foram alcançados conforme planejado. Ressalta-se que a partir do exercício de 2023, os Institutos Federais estão dispensados de apresentar o relatório de gestão ao órgão de controle externo (TCU), sendo necessário divulgar esse documento para oferecer uma visão clara à sociedade sobre como a estratégia, governança, desempenho e perspectivas contribuem para a geração de valor público a curto, médio e longo prazo, devendo ser publicado no site institucional.

III. CONCLUSÃO

Após a análise do processo de Prestação de Contas, verificou-se estar devidamente estruturado de acordo com os requisitos estabelecidos pelos normativos vigentes. Os controles internos administrativos da entidade foram examinados utilizando procedimentos e técnicas de auditoria, resultando na conclusão de que, em sua maioria, estão adequados e em conformidade com as normas internas da organização, atendendo aos aspectos relevantes e às exigências legais em vigor. No entanto, destaca-se que as informações contábeis e financeiras não foram divulgadas dentro do prazo estabelecido, prejudicando sua análise.

Girlen Nunes dos Santos
Auditora Chefe



Documento assinado eletronicamente por **Girlen Nunes dos Santos, Auditor-Chefe**, em 26/03/2024, às 16:51, conforme horário oficial de Rio Branco (UTC-5), com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site

[https://sei.ifac.edu.br/sei/controlador_externo.php?](https://sei.ifac.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)

[acao=documento_imprimir_web&acao_origem=arvore_visualizar&id_documento=959495&infra_sistema=0](https://sei.ifac.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_imprimir_web&acao_origem=arvore_visualizar&id_documento=959495&infra_sistema=0), informando o código verificador **0913800** e o código CRC **FB6E87D6**.

Referência: Processo nº 23244.009704/2023-85

SEI nº 0913800